

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| NOME: JANDIRA DE OLIVEIRA | |
| NACIONALIDADE: BRASILEIRA | |
| ESTADO CIVIL: VIÚVA | |
| PROFISSÃO: APOSENTADA | |
| RG: 5.617.888-0 SESP/PR | CPF: 673.026.889-15 |
| ENDEREÇO: R. ANTENOR MARTINS, Nº38, JD. PROGRESSO EM PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR | |
| TELEFONE: (44) 3142-3356 | |

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Presidente Castelo Branco - PR, 29 de outubro de 2024

DECLARANTE

P.P JANDIRA DE OLIVEIRA

maria Otília dos Santos

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| NOME: JANDIRA DE OLIVEIRA | |
| NACIONALIDADE: BRASILEIRA | |
| ESTADO CIVIL: VIÚVA | |
| PROFISSÃO: APOSENTADA | |
| RG: 5.617.888-0 SESP/PR | CPF: 673.026.889-15 |
| ENDEREÇO: R. ANTENOR MARTINS, Nº38, JD. PROGRESSO EM PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR | |
| TELEFONE: (44) 3142-3356 | |

OUTORGADOS: **ADRIELLY COSTA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambos representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Presidente Castelo Branco - PR, 29 de outubro de 2024

OUTORGANTE

P.P. JANDIRA DE OLIVEIRA

Maria Otília dos Santos

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| NOME: JANDIRA DE OLIVEIRA | |
| NACIONALIDADE: BRASILEIRA | |
| ESTADO CIVIL: VIÚVA | |
| PROFISSÃO: APOSENTADA | |
| RG: 5.617.888-0 SESP/PR | CPF: 673.026.889-15 |
| ENDEREÇO: RUA ANTENOR MARTINS, Nº38, JD. PROGRESSO EM PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR | |
| TELEFONE: (44) 3142-3356 | |

OUTORGADOS: **ADRIELLY COSTA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambos representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

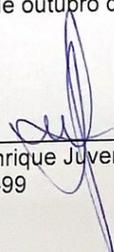
A rogo de JANDIRA DE OLIVEIRA, por não saber assinar, assina o rogado:

Maria Otília dos Santos

QUALIFICAÇÃO ROGADO: MARIA OTÍLIA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 076.214.446-73, residente e domiciliada em Rua Antenor Martins, nº 63, em Presidente Castelo Branco/PR.

Presidente Castelo Branco - PR, 29 de outubro de 2024

Testemunha 1 
Nome: Carlos Eduardo Valentin Warken
CPF: 114.474.299-40

Testemunha 2 
Nome: Matheus Henrique Juvenasso
CPF: 090.501.029-99